



ESTADO DE GOIÁS

LEI NO 10.084, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986.

Dá denominação à escola estadual que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Denominar-se-á COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA GREGÓRIO BATISTA DOS PASSOS GREGÓRIO BATISTA DOS PASSOS a escola estadual do Povoado Vasante, município de Divinópolis de Goiás Galheiros.~~

- [Denominação dada pela Lei nº 22.939, de 21-8-2024.](#)

~~**GREGÓRIO BATISTA DOS PASSOS**~~

~~**Galheiros**~~

- [Denominação dada pela Lei nº 22.939, de 21-8-2024.](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 e setembro de 1986, 98º da República.

ONOFRE QUINAN

Heldo Vitor Mulatinho

Este texto não substitui o publicado no D.O de 25/09/1986

Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 22.939 / 2024
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Denominação de bem público Educação